



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



DECRETO Nº 093/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020.

“Altera o disposto no art. 9º, XVII, do Decreto nº. 051/2020, de 24 de abril de 2020.”

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e,

- **CONSIDERANDO** a existência de servidores de diversos setores que estão afastados de seus locais de trabalho em razão da suspensão de serviços públicos e da impossibilidade dos mesmos trabalharem a distância;
- **CONSIDERANDO** a necessidade do Município intensificar a fiscalização do cumprimento das medidas de contenção à disseminação do COVID-19;
- **CONSIDERANDO** a escassez de mão-de-obra nos setores de fiscalização.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 9º, XVIII, do Decreto nº 051/2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º - Ficam determinadas, ainda, as seguintes medidas ao longo do período de calamidade pública:

(...)

XVIII – colocar os servidores da área da saúde que não estejam executando suas funções em razão da ausência de atendimento em seus setores, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde para a prestação de serviços de atendimento e orientação, e colocar servidores que não sejam dos grupos de risco, mas estejam afastados de suas atividades pela impossibilidade de execução de trabalho remoto, a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Setor de Vigilância Sanitária, para a execução de atividades pertinentes aos referidos setores;”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, 20 de Julho de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI
Diretor Administrativo

